



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.424/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 28 de outubro de 2021.

Referente: Requerimento nº 356/2021
15ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3088/2021

DATA / HORA
05/11/2021 08:26:31

USUÁRIO
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 356/2021**, de autoria do Nobre Vereador Edivilson Leme Mendes, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seu **MEMORANDO nº 262/2.021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 26 de Outubro de 2021.

MEMORANDO nº 262/2.021 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Sr^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento C.M.C. nº 356/2021

Prezada Senhora,

Em atenção ao Memorando nº 2.676/2021 DTL – SMG, que trata do Requerimento CMC nº 356/2021, através do qual o nobre Vereador Edivilson Leme Mendes requer da Administração Municipal “informações sobre a normalização dos horários de aula das crianças que estudam nas creches do nosso município em período integral. Existe a possibilidade de os horários voltarem ao normal ainda este ano”.

Considerando a Deliberação nº 204/2021 que “fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências” e o disposto no Decreto nº 6.572, de 15 de outubro de 2021, que “dispõe sobre alteração do decreto nº 6.525/2021, no que se refere a adoção de medidas quanto ao retorno obrigatório às aulas presenciais no município de Cajamar, e dá outras providências”, a saber:

Art. 1º Fica alterado o §2º e acrescido os §§3º e 4º ao art. 8º do Decreto nº 6.525/2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO

Recebido em

28 OUT 2021

Recebido Por 08 25
Horas

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



"Art. 8º.....

(....)

§2º Aos alunos será obrigatória a participação nas aulas presenciais nas Unidades Escolares a partir de 03 de novembro de 2021. (NR)

§3º As aulas presenciais nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano e EJA) permanecerão em escala de revezamento de 50% do total de alunos da turma em cada dia, podendo ser retomadas com a presença de 100% dos alunos no mesmo dia, após decorridos 14 (quatorze) dias da completa imunização.

§4º **As Unidades Escolares de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) retornarão com 100% dos alunos de cada turma a partir de 03 de novembro de 2021.**" (grifo nosso).

Informamos, que estamos elaborando uma nova instrução normativa para regulamentar o retorno às aulas presenciais à partir de 03 de novembro de 2021, em atendimento ao decreto acima.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 356 / 2021

Requeiro dentro das normas regimentais da Casa, após deliberação do plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cajamar, Danilo Barbosa Machado e aos departamentos competentes, solicitando informações sobre a normalização dos horários de aula das crianças que estudam nas creches do nosso município em período integral. Existe a possibilidade de os horários voltarem ao normal ainda neste ano.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, considerando que para atender às necessidades de combate à disseminação do COVID-19, as voltas aulas tiveram que passar por algumas adaptações, afim de proteger e evitar a contaminação do COVID—19. Porem muitos pais que tem seus filhos matriculados nas creches de nosso município em período integral estão tendo dificuldades para conciliar com esse novo horário estabelecido. Muitos pais e mães trabalham fora e não tem com quem deixar seus filhos em sua ausência, no período integral conseguem conciliar com suas cargas horarias. Considerando a dificuldade de muitos pais de família em nosso país, sabemos que os mesmos não podem abrir mão dos seus empregos, bem como não podem deixar seus filhos fora do ambiente escolar, desta forma seria viável a normalização dos horários ou outras alternativas para esses casos específicos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

15 OUT 2021

Marcete Alves 13.30
Recebido Por Horas

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

EDIVILSON LEME MENDES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 15ª sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 13/10/2021

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

PROTOCOLO
2899/2021

DATA / HORA
06/10/2021 16:33:49

USUÁRIO
martha